



Lei nº 4.561

Prefeitura do Município de São Pedro

de 7 de março de 2024.

“Denomina de Santina Fogaça a Rua 03 do Loteamento Jardim Samambaia e dá outras providências.”

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.


Art. 1º Fica denominada a Rua 03 do loteamento Jardim Samambaia como “SANTINA FOGAÇA”.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a execução desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA
Secretário de Governo